



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº **23381.000960.2024-13**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

**TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA E A EMPRESA PARAÍBA TURISMO
LTDA.**

O *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA*, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, com sede na Avenida João da Mata, n.º 256, Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba – CEP: 58015-020, neste ato representado (a) pela Magnífica Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo *Decreto de 18 de outubro de 2022*, publicado no *DOU de 19 de outubro de 2022*, portador(a) da *Matrícula Funcional n.o 1161740*, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **PARAÍBA TURISMO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.455.771/0001-73, sediado(a) na Rua Dr. Quintino Dourado de A. Maranhão, nº 86, Bairro Oitizeiro, CEP: 58087-010, em João Pessoa/PB,, representado pelo Sr. **ELIVALDO SILVA DE SOUZA**, Representante Legal, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.000960.2024-13 e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental promover um aditamento ao Contrato nº 14/2024, já mencionado no preâmbulo, **alterando o valor inicialmente pactuado e a vigência**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Pela presente Cláusula ficam alterados os quantitativos da Cláusula Primeira do Contrato Original nº 14/2024, além de alterar o valor global na Cláusula Quinta, passando a CONTRATADA a dispor de um acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento), conforme solicitação do ofício 6/2025 - AACAC/PRAF/REITORIA/IFPB, da Direção Geral do Campus Avançado Cabedelo Centro do IFPB.

2.2 Com o acréscimo supracitado, o valor total da contratação de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), passa a ser de **R\$ 43.750,00** (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para dar continuidade à prestação do serviço junto ao **Campus Avançado Cabedelo Centro - IFPB**, conforme disposições a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Acréscimo 25%	Nova Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Acrescido (R\$)	Novo Valor Total (R\$)
2	Locação de Micro-Ônibus	3.000 km	750 km	3.750 km	6,00	4.500,00	22.500,00
3	Locação de Ônibus Rodoviário Executivo	2.000 km	500 km	2.500 km	8,50	4.250,00	21.250,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins e efeitos, os impactos do acréscimo do objeto do contrato para o Campus Avançado Cabedelo Centro, passarão a vigorar a partir do dia **08/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTAMENTO

3.1 O reajuste ora efetuado, está previsto no Contrato nº 14/2024, por força do reequilíbrio econômico-financeiro 2025 através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **13/06/2024**, ficando o valor Global atualizado do referido contrato em **R\$ 46.037,50** (quarenta e seis mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

4.1 Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 14/2024, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação dos serviços de fretamento, sob demanda, de veículos automotores, nas dependências e instalações do Campus Avançado Cabedelo Centro-IFPB, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **08/08/2025 a 08/08/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **26417/158138**;
Fonte de Recursos: **1000000000**;
Programa de Trabalho: **231620**;
Elemento de Despesa: **339033**;
Plano Interno: **L0000P0100N**;
Nota de Empenho: **2025NE000070**

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, a CONTRATADA deverá **adequar** a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou alteração do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

7.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

João Pessoa, julho de 2025.

Representante legal do IFPB

Representante legal da PARAÍBA TURISMO